

do Processo nº 2014-0.059.307-3

Folha de Informação nº 203

em 31 / 08 / 2015 C

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA  
AGPP - RF 647.074.2

**INTERESSADO:** GRUPO DE EMPREENDIMENTOS EM TRANSPORTES  
URBANOS RODOVIÁRIOS LTDA.

**ASSUNTO:** Desapropriação de área para implantação do melhoramento público "Operação Urbana Água Espraiada - Parque Linear".  
Desistência parcial. Pedido de autorização.

**Informação nº 1.090/2015 - PGM-AJC**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA  
Senhor Procurador Assessor Chefe**

Trata-se de ação de desapropriação ajuizada no ano de 2014 em face do Grupo de Empreendimentos em Transportes Urbanos Rodoviários (autos 1047217-72.2014.8.26.0053, 14ª VFP), visando à incorporação ao patrimônio municipal de parte do imóvel situado na Rua Conception Arenal, 295, (contribuinte 091.443.0058-1), para implantação do melhoramento "Operação Urbana Água Espraiada - Parque Linear".

Após tramitação da ação expropriatória, sobreveio a alteração do projeto, de modo que parte da área expropriada tornou-se desnecessária, motivo pelo qual o Departamento de Desapropriações (DESAP) requer autorização para desistência parcial, posicionando-se pela possibilidade de formulação do respectivo pedido, pois presentes os requisitos para tanto (fls. 195/197).

É o relatório.

O presente expediente abrange expropriação em que houve o depósito da oferta, bem como do valor complementar decorrente da avaliação provisória realizada nos autos da demanda. Embora tenha sido requerida e deferida a imissão na posse, não houve a sua efetivação, ante a manifesta intenção da desistência ora tratada. Por conta disto, o juízo suspendeu recentemente a imissão na posse (cf. tela retro).

do Processo nº 2014-0.059.307-3

Folha de Informação nº 04

em 31/08/2015

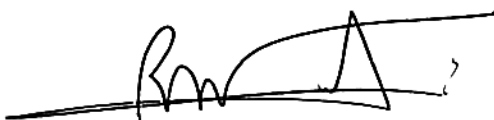
CLAUDIA IOANNINA DE SOUZA  
AGPP - RF 647.074.2  
PGM/AJC

Consta expressamente pedido de alteração do bem objeto da demanda, no sentido da diminuição da área expropriada, conforme manifestação e documentos de fls. 180/189. Ao invés de uma área de 6.958,54 m<sup>2</sup>, necessário agora o total de 6.010,38 m<sup>2</sup> (fls. 182).

Em razão das informações que constam no presente, concorda-se com o entendimento de DESAP. Com efeito, estão presentes os requisitos que legitimam a desistência pretendida, quais sejam: (i) inoccorrência do pagamento integral do preço; (ii) restituição do bem em igual estado em que recebido<sup>1</sup>; (iii) pagamento da verba sucumbencial e dos juros compensatórios (se incidentes); (iii) ressarcimento ao expropriado de eventuais prejuízos ocasionados pela desistência (sempre que devidamente comprovados e cobrados por meio de ação).

Desta forma, cremos deva ser autorizada a desistência parcial da ação, motivo pelo qual se sugere o encaminhamento para a Secretaria dos Negócios Jurídicos, *ex vi* do art. 15, §3º, do Decreto municipal n.º 53.799/2013.

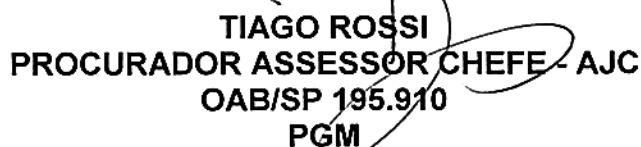
São Paulo, 27 de agosto de 2015.



**RODRIGO BORDALO RODRIGUES  
PROCURADOR ASSESSOR - AJC  
OAB/SP 183.508  
PGM**

De acordo.

São Paulo, 27/08/2015.



**TIAGO ROSSI  
PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC  
OAB/SP 195.910  
PGM**

RBR  
PA059307-desapropriação-desistência

<sup>1</sup> Conforme referido, a imissão na posse não foi efetivada pelo Município.

do Processo nº 2014-0.059.307-3

Folha de Informação nº 205  
em 31/08/2015 C

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA  
AGPP - RF 647 074.2

**INTERESSADO:** GRUPO DE EMPREENDIMENTOS EM TRANSPORTES  
URBANOS RODOVIÁRIOS LTDA.


**ASSUNTO:** Desapropriação de área para implantação do melhoramento  
público "Operação Urbana Água Espreada - Parque Linear".  
Desistência parcial. Pedido de autorização.

**Cont. da Informação nº 1.090/2015 - PGM-AJC**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Senhor Secretário**

Nos termos do art. 15, §3º, do Decreto municipal n.º  
53.799/2013, encaminho à Vossa Excelência a manifestação da Assessoria  
Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acolho, no sentido de que  
seja autorizada a desistência parcial da ação de desapropriação tratada no  
presente (autos 1047217-72.2014.8.26.0053, 14ª VFP).

São Paulo, 28/08/2015.

  
**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP nº 162.363  
PGM**